

REQUERIMENTO
(Do Sr. Wellington Roberto)

Requer a desapensação, do Projeto de Lei nº 4328, de 2012, os Projetos de Lei n.º 7.611, de 2010, PL nº 3406, de 2008, PL nº 3487, de 2008 e PL n.º 2285, de 2015.

Senhor Presidente:

Com o objetivo de proferir parecer ao **Projeto de Lei n.º 4238, de 2012**, que “Altera o art. 19 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o piso nacional de salário dos empregados em empresas particulares que explorem serviços de vigilância e transporte de valores”, e tendo como apensados os **Projetos de Lei: nº 7611**, de 2010, que “Institui a obrigatoriedade de as instituições bancárias instalarem equipamento de auto-atendimento adaptado para utilização pelos deficientes visuais”, **PL nº 3406, de 2008**, que “Estabelece a obrigatoriedade de as instituições bancárias instalarem equipamento de auto-atendimento adaptado para utilização por deficientes visuais”, **PL nº 3487, de 2008**, que “Dispõe sobre o auto-atendimento especial para portadores de Deficiência Visual, em toda a rede bancária” e o **PL nº 2285, de 2015**, que “Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional, para obrigar a disponibilização de sistema de comunicação por voz e do Sistema Braille em caixas eletrônicos de instituições financeiras, e dá outras providências”, requeiro a V.Ex.^a, que solicite à Mesa Diretora que reveja o despacho inicial dos citados Projetos, pela tramitação conjunta, visto não haver correlação temática com o Projeto inicial.

Em defesa do pleito acima, observe-se que a proposição primeira trata de questões atinentes a *PISO SALARIAL*, enquanto que as outras Proposições apensadas concernem basicamente a *ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA*.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2015.

Deputado WELLINGTON ROBERTO
PR/PB